



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 029/2020

REFERENDA SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação da Diretoria e Ad Referendum do Plenário, na data de 19/03/2020:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária da(s) Inscrição(ões) do(s) Profissional(ais) relacionado(s), válida até o período abaixo:

QUADRO I			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ANDRESSA REINHEIMER BERNARDES	0457374	16/02/2021

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	DT. VALIDADE
1	ADRIANA DA ROSA SOARES	1033854	06/03/2021
2	ALINE CARVALHO RIBEIRO	1179293	17/02/2021
3	ALINE GASPARY	0114942	02/03/2021
4	CARMEM LUCIA STEMCOSKI	1244535	05/03/2021
5	JANE WINK DE MEDEIROS	0107323	16/02/2021
6	KELLY MICHELINE SCHWARZBACH	0069759	19/02/2021
7	VANESSA BOFF	0557715	20/01/2021
8	VEIDEIA MARIA MACHADO CORREA	0265880	01/12/2020

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de março de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 029/2020

DANIEL MENEZES DE SOUZA

COREN-RS Nº 105.771 - ENF

PRESIDENTE DO COREN-RS